

1



Proposta de Lei n.º 40/XIII/2.ª (GOV) - Aprova a Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 4.º

[...]

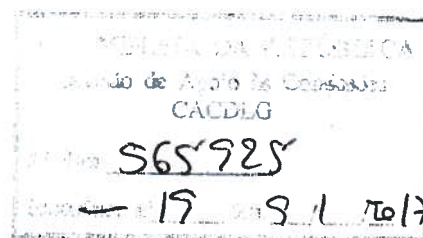
1 — Compete ao Governo, sob direção e supervisão do membro do Governo responsável pela área da administração interna, promover a execução da presente lei, a qual é centralizada na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, designadamente através da gestão das dotações orçamentais que lhe estão afetas, do desenvolvimento dos procedimentos aquisitivos necessários e da monitorização material e financeira dos respetivos projetos e medidas.

2 - (...)

3 - (...)

Palácio de São Bento, 9 de janeiro de 2017

Os Deputados do PSD



Handwritten signature or mark at the bottom left corner.